



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.438/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.080/2014 de 03/12/2014 e da outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Inciso II e o Parágrafo Único do Inciso III todos do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.080/2014 de 3 de dezembro de 2014, que cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

.....
II - O CONSEA Municipal, Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

III -

Parágrafo único - A Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN.
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 23 de maio de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal